



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 48000.000603/2008-01
UNIDADE AUDITADA : SEC.EXECUTIVA/MME
CÓDIGO UG : 320011
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 208723
UCI EXECUTORA : 170984

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208723, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SECRETARIA-EXECUTIVA/MME, que incluiu as seguintes unidades jurisdicionadas: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA; Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF; Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL; Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH; Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC; e Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas acima listadas, e a partir da apresentação do processo de contas, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e

que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas apresentado a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises, concernentes ao conjunto das unidades jurisdicionadas que integram o processo de contas:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

A Secretaria-Executiva atingiu seus objetivos institucionais, previstos no Decreto 5.267/2004, os quais estão em consonância com as políticas públicas do Governo Federal, supervisionando e coordenando as atividades das Secretarias finalísticas, bem como da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, do Ministério de Minas e Energia: Secretaria de Energia Elétrica, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, Secretaria de Geologia, Mineração e de Transformação Mineral e Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis, órgãos responsáveis diretamente pela implementação de programas e projetos, bem como de prover os meios áquelas, da área de competência daquela Pasta, estabelecidos conforme o ciclo de planejamento 2004-2007, elaborado pelo Ministério.

5.2 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificou-se que os processos licitatórios foram realizados (processo e enquadramento) de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, entretanto, quanto aos controles internos, embora sejam satisfatórios, recomendamos promover aperfeiçoamentos nos mesmos com o objetivo de evitar as falhas/não conformidades listadas detalhadamente no Anexo - Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5.3 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em análise à gestão na área de Recursos Humanos, não evidenciamos fatos que comprometessem a gestão, no entanto, verifica-se, conforme anexo ao Relatório da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, a necessidade de melhorar alguns controles, um dos quais, a realização periódica do recadastramento dos servidores.

5.4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não houve recomendação exaradas pelo TCU à Secretaria Executiva do MME em 2007. Entretanto, todas as diligências encaminhadas ao Órgão foram atendidas de forma tempestiva e completa.

5.5 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Sob a coordenação da Secretaria-Executiva do MME, há três projetos envolvendo recursos externos, quais sejam: o Projeto de Assistência Técnica ao Setor Energético - ESTAL, o Projeto de Erradicação da Exclusão Elétrica no Brasil-PNUD/BRA 99-011 e o Projeto de Apoio à Reestruturação do Setor Energético -PNUD/BRA 01-039, os quais foram objeto de auditoria da CGU-PR em 2007, cujas constatações encontram-se detalhadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório, a exceção das constatações relativas ao Projeto ESTAL, o qual deixou de constar no mencionado Anexo, em razão do seu Relatório

não ter sido concluído até a data de emissão deste Relatório. Assim que concluído, será encaminhado ao TCU para juntada à este Processo de Tomada de Contas.

O Projeto PNUD/BRA 99-011 tem como objetivo principal a Erradicação da Exclusão Elétrica no Brasil fomentando o Desenvolvimento Sustentável por Meio de Energia Renovável nas Áreas Carentes do Brasil. É um Projeto de apoio logístico e de planejamento estratégico ao Programa Luz para Todos. Sua execução em 2007 foi bastante satisfatória, cuja execução orçamentária atingiu quase R\$ 7 milhões, com atividades e ações nas áreas de logística e operacional (contratação de serviços de consultoria, principalmente) de implantação do Programa Luz para Todos na Região Norte do País.

Adicionalmente, este Projeto consolidou a fase final da implantação de 10 (dez) projetos-piloto para testar modelos de gestão a serem utilizados no referido Programa em nove capitais da Amazônia Legal.

Quanto ao Projeto PNUD BRA/01-039, que tem como principal objetivo o apoio à reestruturação do setor energético do País, tais como: apoio ao desenvolvimento de um novo modelo para o setor energético do País; desenvolvimento de programas, projetos e estudos de apoio à essa nova política energética e aperfeiçoamento dos instrumentos institucionais utilizados pelo Ministério para a implementação dessa nova política.

Sua execução orçamentária em 2007 foi da ordem de US\$ 1,5 milhão, para um orçado de US\$ 4,6 milhões, tendo um desempenho de apenas 32%, em relação ao orçado. Este baixo desempenho, segundo a CGU-PR, pode ser debitado à baixa demanda por parte das áreas técnicas (Secretarias finalísticas do MME) por projetos e estudos relacionados com o objetivo do Projeto.

Visando atingir nesse exercício e nos próximos um incremento na taxa de utilização dos recursos disponíveis, recomenda-se que a Secretaria-Executiva atue proativamente junto às áreas finalísticas do MME (SEE, SPD e SGM), por meio de reuniões e outros meios disponíveis, com o objetivo claro de aumentar a demanda de projetos e estudos voltados para o objetivo do Projeto junto ao núcleo administrativo do mesmo.

5.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Ministério de Minas e Energia utilizou no exercício de 2007 o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCPD do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Art. 12-A do Decreto nº 5992/2006 e Art. 2º do Decreto nº 6.258/2007.

Na avaliação dos procedimentos de concessão de diárias por deslocamento iniciados em finais de semana e feriados, em sua grande maioria verificou-se a inobservância quanto ao preenchimento do campo justificativa da concessão, bem como o recolhimento das diárias não utilizadas fora do prazo legal de cinco dias após o retorno do servidor.

Com relação às fragilidades apontadas, providências do Gestor vem sendo solicitadas no sentido de alertar aos usuários acerca da necessidade da observância à legislação vigente sobre o assunto, ou seja, recolhimento das diárias não utilizadas no prazo máximo de

cinco dias, após o retorno do servidor, bem como preenchimento das justificativas para a concessão.

5.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2007, o Ministério utilizou o CPGF em pagamento de despesas, enquadradas como suprimento de fundos, no valor de R \$ 15.026,49 (quinze mil, vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), observando os prazos para utilização e prestação de conta dos valores supridos.

Dos recursos supridos, verificou-se que foram observados os valores destinados as modalidades de despesas, assim como os limites destinados a saques.

Não foram utilizados para pagamento de despesas com aquisição de bilhetes passagem, nem para pagamento de diárias de viagem de servidor, ou quaisquer despesas de caráter extraordinário.

5.8 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

IV - CONCLUSAO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, 19 de junho de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 208723
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA-EXECUTIVA/MME
CÓDIGO : 320011
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 48000.00603/2008-01
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2007 a 31Dez2007**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208723, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

UNIDADE : CG DE TEC. DA INFORMAÇÃO - CGTI
CÓDIGO : 320004
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

Falhas que resultaram em ressalvas

1.1.1.1 - Infra-estrutura de rede de dados com riscos de segurança.

2.1.1.1 - Fragilidades na gestão de desenvolvimento de sistemas devido a carência de servidores efetivos na área de Tecnologia da Informação.

3.1.1.1 - Falta de detalhamento do serviço que foi executado, falta de detalhamento do cálculo dos Pontos de Função e aplicação indiscriminada do "Fator de Ajuste" em todos os sistemas desenvolvidos.

Brasília , 19 de junho de 2008

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ALVES
COORDENADORA-GERAL/DIENE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208723
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 48000.000603/2008-01
UNIDADE AUDITADA : SEC.EXECUTIVA/MME
CÓDIGO : 320011
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a **Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007**, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações do Gestor sobre referidas questões constam do Anexo- Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 19 de junho de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA